ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo, orçamento, documentos técnicos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à Implantação de Intervenção de Baixo Custo - IBC no Bairro Praia, no Município de Taquari-RS. A ação integra processo de recuperação cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, Protocolo REC-RS-4321303-20240726-03, Processo nº 59053.018845/2024-64, com recursos federais da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, realização dos levantamentos, estudos e ensaios necessários, elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, bem como para a execução integral das obras e serviços de engenharia destinados à Implantação de Intervenção de Baixo Custo - IBC no Bairro Praia, no Município de Taquari-RS, em área atingida pelo desastre ocorrido em 01 de maio de 2024.

O Município de Taquari-RS foi fortemente atingido pelas chuvas intensas e inundações ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024. O desastre ocorrido em 01 de maio de 2024 causou danos à infraestrutura, às moradias e aos equipamentos urbanos, além da necessidade de retirada e reassentamento de famílias que viviam nas áreas atingidas. O reconhecimento federal do evento consta da Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024.

Entre as áreas atingidas está o Bairro Praia. Conforme o processo da intervenção, trata-se de área ribeirinha e de cotas baixas, onde diversas residências foram muito afetadas ou destruídas, sendo o retorno da população considerado de alto risco. A proposta abrange 38.902,22 m², nas ruas Riachuelo, Franklin P. Filho, Jacob Arnt e Navegantes, em área anteriormente ocupada por unidades habitacionais atingidas pelo desastre e posteriormente desocupada em razão das condições de risco.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

Em razão das condições de risco e do reassentamento das famílias, é necessário dar nova destinação às áreas desocupadas, de forma a recuperar o espaço urbano e evitar novas ocupações habitacionais em local sujeito a inundações.

Nesse contexto, foi proposta a Implantação de Intervenção de Baixo Custo - IBC, com espaços públicos de lazer, esporte, recreação, convivência e outras melhorias urbanas. A intervenção faz parte das ações de recuperação apoiadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MIDR e foi cadastrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD sob o Protocolo REC-RS-4321303-20240726-03, vinculado ao Processo nº 59053.018845/2024-64.

Para a intervenção foram elaborados estudos, pranchas técnicas, documento norteador, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nos quais estão previstos módulos de Intervenção de Baixo Custo, áreas de aterro, iluminação, acessibilidade, decks, rampas e demais benfeitorias. A área total considerada na proposta atual é de 38.902,22 m².

A contratação da empresa é necessária porque os serviços envolvem diferentes áreas da engenharia, como urbanização, terraplenagem, estruturas de concreto, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, passeios, mobiliário urbano, equipamentos esportivos e recreativos, paisagismo, decks e rampas. Esses serviços precisam ser detalhados e compatibilizados antes e durante a execução, conforme os projetos aprovados.

A contratação será realizada pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA. Nesse regime, a empresa contratada ficará responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e pela execução das obras, observando o Anteprojeto, os documentos aprovados no processo do S2iD, as condições da licitação e a legislação aplicável.

A adoção da contratação integrada também está de acordo com a documentação do processo no S2iD, que prevê, para esse regime, a apresentação do anteprojeto e de sua respectiva ART. Os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à análise e aprovação do Município e, quando necessário, atender às exigências da SEDEC/MIDR relacionadas ao repasse federal.

A adoção do regime também considera as particularidades da área de intervenção, especialmente sua localização em região sujeita a inundações, as condições topográficas existentes, a necessidade de realização de levantamentos e investigações complementares e a necessidade de compatibilização das soluções de engenharia com as condições efetivamente verificadas no local.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida decorre da disponibilização de recursos da Defesa Civil Federal, destinados à execução de ações de recuperação em áreas afetadas pelo evento climático ocorrido em maio de 2024. Nesse contexto, a contratação visa à implantação da Intervenção de Baixo Custo – IBC no Bairro Praia, conforme Plano de Trabalho aprovado, estando alinhada às ações de recuperação e qualificação da área atingida.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo, orçamento, documentos técnicos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à Implantação de Intervenção de Baixo Custo - IBC, tem natureza de obra, que é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem na elaboração dos projetos básico e executivo, orçamento, documentos técnicos e execução das obras e serviços de engenharia em área de intervenção, devendo ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes. Deverá ser desenvolvido os seguintes serviços:

a) Serviços técnicos preliminares, levantamentos, estudos, ensaios e verificações necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos;
b) Elaboração dos projetos básico e executivo de todas as disciplinas necessárias, incluindo compatibilizações, memoriais, especificações, memórias de cálculo e demais documentos técnicos, como o levantamento ambiental do projeto na integridade.
c) Elaboração da planilha orçamentária detalhada, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, memórias de cálculo dos quantitativos e cronograma físico-financeiro; com base no Sinapi e Sicro;
d) Levantamento planialtimétrico cadastral, locação da obra e investigações geotécnicas necessárias;
e) Instalações provisórias, mobilização, desmobilização, fechamento, sinalização e manutenção do canteiro de obras;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

f) Limpeza, preparação e regularização das áreas, demolições, remoção, transporte e destinação dos resíduos provenientes das estruturas indicadas para retirada;

g) Terraplenagem, incluindo fornecimento, transporte, espalhamento, regularização e compactação de materiais, conforme definido no projeto aprovado. Observando os níveis obrigatórios determinados no projeto básico;

h) Projeto luminotécnico, sistema de iluminação pública previstos para as áreas de intervenção. Execução das instalações elétricas e de iluminação.

i) Execução do Deck da Escadaria, Deck de Pescaria, rampa de pedestres, escadaria e rampa náutica, com suas estruturas e elementos complementares;

j) Execução de edificação para sanitário, com suas instalações complementares;

k) Execução de calçadas, rampas de acessibilidade, piso podotátil, áreas de circulação e demais elementos necessários à acessibilidade;

l) Implantação dos módulos de intervenção de baixo custo, mobiliários, equipamentos esportivos e recreativos, paisagismo, acessórios e demais serviços finais necessários à entrega do empreendimento.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratada terá o prazo de 12 (doze) meses para desenvolvimento dos projetos e execução das obras e vigência do contrato. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e a Contratada, após a liberação do recurso pela Defesa Civil. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

O prazo total será subdividido em etapas, contemplando, no mínimo: mobilização, levantamentos e investigações; desenvolvimento e apresentação dos Projetos Básico e Executivo e demais documentos técnicos; análise e aprovação dos projetos e atendimento das exigências correspondentes; obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias, conforme a matriz de responsabilidades; mobilização definitiva e execução das obras; realização dos ensaios, testes, ajustes e correções; elaboração e entrega da documentação final, incluindo projeto 'as built'; e recebimento provisório e demais providências necessárias ao recebimento definitivo.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.3.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) Elaborar os projetos, orçamento, memoriais, cronograma, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos necessários, observando o Anteprojeto, o Plano de Trabalho aprovado no S2iD e as orientações da CONTRATANTE;

b) Executar as obras e serviços conforme os projetos aprovados, as normas técnicas, o contrato e as condições relacionadas ao recurso federal, mantendo os registros necessários para medição, fiscalização e prestação de contas;

c) Manter responsável técnico e equipe compatível com os serviços, bem como diário de obra, registros fotográficos, ensaios, controles tecnológicos e demais documentos que possam ser solicitados pela Fiscalização;

d) Informar à Secretaria Municipal de Planejamento qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas propostas para correção e redução;

e) Manter atualizado o Diário de Obra, com registro das principais ocorrências, frentes de serviço, condições climáticas, interrupções, visitas, determinações da Fiscalização, ensaios e demais fatos relevantes;

f) Apresentar registros fotográficos periódicos das frentes de serviço, preferencialmente com identificação da localização e da data;

g) Não executar serviços que estejam em desacordo com os projetos aprovados, normas técnicas ou determinações formais da Fiscalização;

h) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou requisitos contratuais, quando a causa for de sua responsabilidade;

i) elaborar e entregar a documentação 'as built' do empreendimento ao final da execução;

j) elaborar e manter atualizado o Plano de Ataque da Obra e o Plano de Contingência para eventos hidrológicos;

k) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade e demais normas aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção necessários;

l) Manter o canteiro organizado e seguro, providenciar a correta destinação dos resíduos, proteger estruturas e redes existentes e atender às determinações da Fiscalização, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

3.3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade necessários ao desenvolvimento do objeto, inclusive aqueles relacionados ao Plano de Trabalho e ao processo do S2iD;

b) Permitir à CONTRATADA acesso às áreas de intervenção, observadas as condições de segurança e eventuais restrições existentes;

c) Analisar os projetos e documentos apresentados, emitir orientações e decisões de sua competência, exercer a fiscalização e gestão do contrato e adotar as providências necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos federais recebidos.

3.4 HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

3.5 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob o regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46°, inciso V, todos da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá considerar em seus preços todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo taxas, impostos, seguros, água, energia, instalações, mobilização, desmobilização, alimentação, veículos, equipamentos, comunicação, EPIs, administração, ensaios, transportes e demais custos inerentes à execução.

3.6 DAS GARANTIAS

A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de Prestação de Garantia de fiel execução do contrato em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação (justificada de acordo com a análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos), conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021, a ser celebrada, em uma das modalidades estabelecidas no §1º, do artigo 96, da mesma lei, ou seja, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra, mediante fiscalização e aprovação pelo Setor de Engenharia.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação de a empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a execução de obra compatível com o objeto ora licitado, observados os requisitos constantes no item “d”.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs.: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo compatível com o objeto da licitação, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

Obs: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

d) Os atestados apresentados para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, quando tecnicamente justificável, desde que preservada a demonstração efetiva da capacidade da licitante para execução das parcelas relevantes do objeto.

Quadro 01 – Serviços mínimos requeridos para atendimento técnico-profissional

Item:
1) Projeto e execução de piso de concreto armado; 2) Projeto e execução de estrutura de concreto armado; 3) Projeto e execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de subleito e base para piso ou pavimentos urbanos.

e) Os atestados apresentados para atendimento da letra “c” deverão englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Poderão ser apresentados em **mais de um atestado** os itens dispostos no quadro acima (caso os serviços que cumpram os requisitos tenham sido executados em obras distintas), desde que preservadas as quantidades mínimas exigidas para os itens em cada atestado separadamente, desconsiderando a possibilidade de somar quantitativos, **limitando-se a três atestados.**

Obs.: Os itens a serem considerados nos atestados, a fim de compor os serviços mínimos requeridos, deverão vir grifados.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

Quadro 02 – Serviços mínimos requeridos para atendimento técnico-operacional

Item:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de piso de concreto armado, com área mínima de 45,00 m3; 2) Execução de estrutura de concreto armado, com quantidade mínima de 50,00 m3; 3) Execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de subleito e base para piso ou pavimentos urbanos, com quantidade mínima de 2.000,00 m3.

Poderão ser apresentados em **mais de um atestado** os itens dispostos no quadro acima (caso os serviços que cumpram os requisitos tenham sido executados em obras distintas), desde que preservadas as quantidades mínimas exigidas para os itens em cada atestado separadamente, desconsiderando a possibilidade de somar quantitativos, **limitando-se a três atestados.**

Obs.: Os itens a serem considerados nos atestados, a fim de compor os serviços mínimos requeridos, deverão vir grifados.

Será permitida subcontratação de empresa especializada para execução de terraplenagem, devendo, **obrigatoriamente**, ser comprovado a qualificação técnico-operacional da mesma nos termos do quadro acima, por meio de atestado de capacidade técnica. Para assinatura do contrato, originário do presente certame, a licitante vencedora deverá apresentar o contrato de prestação de serviço firmado entre a mesma e a(s) empresa(s) especializada(s) detentora(s) do(s) atestado(s) de capacidade apresentado(s).

f) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

g) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

em que se encontra o local para execução do objeto do contrato.

g.1) Atestado de visita técnica: a critério da licitante, poderá ser realizada visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 6267.

g.3) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

g.4) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.5) Será aceita apenas a declaração constante no item “g” para comprovação de aceitação do local, dispensando-se a visita técnica, caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades envolve a análise detalhada dos projetos que serão realizados, quantificação precisa de materiais e mão de obra, obtenção de preços prioritariamente através de tabela sinapi mais atualizada, ou obtenção de cotações e pesquisas de preço, resultando na elaboração de um orçamento global para a obra.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em junto a empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R$ 8.850.000,00. Chegou-se a esse valor com base em contratações similares para obras deste padrão, bem como pesquisas de preço genéricas e preliminares.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, realização dos levantamentos, estudos e ensaios necessários, elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, bem como para a execução integral das obras e serviços de engenharia destinados à Implantação de Intervenção de Baixo Custo - IBC no Bairro Praia, no Município de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a elaboração e execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho;

l) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento, para que, se possível, possam ser adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Perturbação sonora para comunidades locais	Horários restritos para atividades ruidosas, uso de barreiras acústicas, e programas de monitoramento e mitigação.
Acúmulo de entulho e resíduos	Implementação de planos de gestão de resíduos, reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
Uso de recursos naturais	Utilização de materiais sustentáveis, reciclagem de resíduos de construção, e implementação de práticas de construção sustentável.

Salientamos que deverá ser obedecido ao art° 45, inciso I, sendo a contratada responsável pelo destino final adequado de todos os resíduos gerados durante a obra.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 28 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Flavio de Andrade
***.230.400-**
20/10/2026 07:57:40 -03:00

Representante da Prefeitura Municipal

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/uFWnQsS7LUkEdr_1_389